



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

Lei nº. 362/2006

Autoriza o Município de Chapada Gaúcha a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, no uso de suas atribuições a que lhe confere o art. 100, nos incisos XVI e XXI da Lei Orgânica Municipal de Chapada Gaúcha; com fundamento na Lei Estadual nº 15695, de 21 de Julho de 2005, por seus vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Chapada Gaúcha a acelerar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Município de Chapada Gaúcha autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de Julho de 2005.

Art. 3º Fica o Município de Chapada Gaúcha autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento.

§ 1º Fica o Município de Chapada Gaúcha autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Chapada Gaúcha-MG, 25 de Abril de 2006

Certifico que esta Lei foi publicada
no Diário Oficial do Município
em 25/04/2006
Assinado: [Assinatura]

JOSE RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal